



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL Nº 003/2021

Divulga em caráter excepcional a primeira etapa da avaliação de desempenho e títulos obtidos pelos membros do Magistério Público Municipal de Coronel Barros que foram reequadrados na classe A.

A administração Municipal de Coronel Barros amparada nas Leis nº 1.877, de 29 de setembro de 2015, Lei nº 920, de 30 de maio de 2006 e Lei nº 987 de 03 de outubro de 2006, comunica que está aberta a primeira etapa de avaliação do desempenho e títulos obtidos pelos membros do Magistério Público Municipal, e será considerado os certificados de cursos realizados no período de 01 de outubro de 2015 à 30 de setembro de 2018, para mudança de classe, **em caráter excepcional**.

Considerando que os citados certificados já foram entregues para a Comissão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, devendo os mesmos compor a avaliação dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando que a lei nº 1.877/2015 não garantio o reenquadramento das classes que estavam os profissionais do magistério público municipal (lei anterior);

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo, Processo Especial e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 111 de 17 de março de 2021, realizou o Processo Especial Individualizado dos profissionais do Magistério abaixo descritos, para reenquadramento na classe A a contar de 01 de outubro de 2015, sendo o relatório aceito pelo Gestor Municipal, o qual determinou a avaliação dos referidos profissionais

PROFISSIONAL	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL
Cristina Soares	147/3	A
Ivana Uecker	101/5	A
Mariana Canal Marques	488/0	A
Marinês Fischer	36/1	A
Marli Schorn	165/1	A
Neide Eliane Scherer Harttfeil	159/7	A
Rejane Rieger Höller	69/8	A
Susana Tisott Wilde	79/5	A

As promoções conforme art. 9º, 10 e 11 da lei 1877/2015:

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

62A



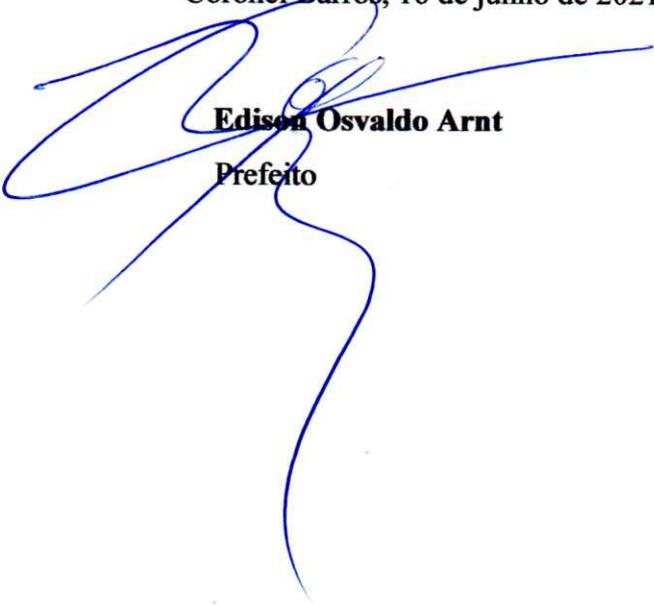
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

“Art. 9º - Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para a classe imediatamente superior;

Art 10 - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento;

Art 11 – O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.”

Coronel Barros, 16 de junho de 2021.



Edison Osvaldo Arnt

Prefeito